

Conselho Municipal de Assistência Social Santa Tereza do Oeste - PR

RESOLUÇÃO Nº 010/2025

Dispõe sobre a aprovação do "Protocolo Institucional de Articulação entre o CRAS e a Rede Socioassistencial Referenciada", no âmbito da Política de Assistência Social do município de Santa Tereza do Oeste – PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), a Lei Municipal nº 2408/2025, o Regimento Interno deste Conselho e demais normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS,

Considerando a necessidade de formalizar fluxos, instrumentos, estratégias de articulação e responsabilidades institucionais entre o CRAS e os serviços da rede socioassistencial referenciada;

Considerando o documento denominado *"Protocolo Institucional de Articulação entre o CRAS e a Rede Socioassistencial Referenciada – Ano 2025"*, elaborado pelo Órgão Gestor da Assistência Social do município;

Considerando que o protocolo estabelece diretrizes para comunicação institucional, encaminhamentos, contrarreferências, procedimentos operacionais, responsabilidade dos serviços e monitoramento das ações;

Considerando a deliberação do plenário do CMAS na reunião realizada em **16 de abril de 2025**, conforme registrado em ata;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica aprovado, na íntegra, o **Protocolo Institucional de Articulação entre o CRAS e a Rede Socioassistencial Referenciada**, o qual passa a constituir instrumento oficial de orientação técnica, operacional e organizacional no âmbito da Proteção Social Básica e da rede socioassistencial do município de Santa Tereza do Oeste/PR.

Art. 2º – Todos os serviços e equipes vinculados à rede socioassistencial referenciada deverão observar e aplicar as diretrizes, fluxos, instrumentos e responsabilidades definidos no protocolo aprovado.

ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE: 80.882.095/0001-53 - •••.237.249-••
ICP Brasil

Conselho Municipal de Assistência Social
Santa Tereza do Oeste - PR

Art. 3º – Compete ao Órgão Gestor da Assistência Social assegurar a divulgação, atualização periódica e suporte técnico para implementação efetiva do protocolo.

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Santa Tereza do Oeste, 18 de novembro de 2025.

DJENIFFER MARIANA FERREIRA
Presidente do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social

ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE: 80.882.095/0001-53 - •••.237.249-••
ICP Brasil